

Portaria PMC nº 0078/2023.

Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos Membros da Comissão para análise dos projetos submetidos no âmbito da Lei Paulo Gustavo, no âmbito do Município de Catingueira - PB, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA - PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e com fundamentos na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 e, ainda, com base na regulamentação desse ordenamento legal, por meio do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

CONSIDERANDO o interesse do Município de Catingueira - PB em garantir um desempenho favorável na execução dos recursos provenientes da Lei Complementar nº 195/2023 (Lei Paulo Gustavo), especialmente na análise dos projetos e iniciativas submetidos pelos editais municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivo e apoio às ações culturais do Município em seus mais variados segmentos;

CONSIDERANDO as disposições previstas no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Paulo Gustavo e dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;

CONSIDERANDO a importância da cultura na valorização dos costumes locais, artistas, crenças e eventos culturais do Município de Catingueira - PB,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Comissão para análise dos projetos submetidos no âmbito da Lei Paulo Gustavo, no âmbito do Município de Catingueira - PB, por meio da seguinte composição:

- 1. Ana Maria Félix de Alencar**
- 2. Jailma Alves de Souza**
- 3. Everson Vagner de Lucena Santos**

Art. 2º. - Compete à Comissão de análise dos projetos submetidos no âmbito da Lei Paulo Gustavo, no âmbito do Município de Catingueira – PB promover a Análise de mérito cultural dos projetos, atribuindo-lhe notas, de acordo com os critérios previstos em Edital.

Parágrafo único. A Comissão tem a função de analisar e selecionar os Projetos para a Execução da Lei Paulo Gustavo, a partir da elaboração de um relatório de notas, por dispositivo correspondente (Arts. 6º, I, II e III e 8º da LC 195/2022) no âmbito do Município de Catingueira – PB.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Catingueira – PB, 30 de outubro de 2023.

LÁZARO RENER CAMPOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura de Catingueira - PB